



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 55  
proc. 59064

PUBLICAÇÃO Rubrics

26/03/2010

LEI N.º 7.421, DE 24 DE MARÇO DE 2010

Autoriza convênio com a Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP de cooperação para implantação do Parque Tecnológico de Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de março de 2010, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, com a interveniência administrativa da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP, objetivando a cooperação nas áreas do conhecimento desenvolvidas pela UNICAMP, em especial, as atividades voltadas à execução de ações transversais e multidisciplinares visando à implantação do Parque Tecnológico de Jundiaí.

Art. 2º - O convênio de que trata o artigo 1º observará os termos dos instrumentos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do respectivo convênio para juntada nos autos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação: 18.01.19.572.0158.1595.4.490.39.00.0.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dez.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Universidade Estadual de Campinas

CONTEÚDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP

Pelo presente instrumento particular, de seu lado Prefeitura Municipal de Jundiaí, com sede a ..... representado依法  
no CPF/CNPJ sob nº 45.172.495/0001-40, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Miguel Haddad Haddad, brasileiro, falecido em ..., RG nº ..... , CPF nº ..... , durante exercícios PREFERENTES e de outro lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, sediada em regime especial, inscrita no CNPJ nº 46.002.025/0001-33, com sede na Cidade Universitária "Santana Vila", Ribeirão da Boa Vista, Campinas, Estado de São Paulo, nesse ato representado por seu Reitor Geral, Prof. Dr. Fernando Ferreira Costa, docente da Universidade UNICAMP, com a interveniência administrativa da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP, inscrita no CNPJ nº 49.407.730/0001-06, com sede na Ribeirão das Flores nº 1251 - Campus Unicamp - Distrito de Ribeirão das Flores, Campinas, Estado de São Paulo, e representado pelo seu Diretor Executivo Prof. Dr. Roberto Andrade Pires, docente da Universidade UNICAMP, nesse ato celebrar o protocolo acima devidamente mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto de presente convênio é a cooperação entre as Partes no desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento que possam abranger as áreas de conhecimento da UNICAMP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO**

As atividades previstas na cláusula primeira serão desenvolvidas conjuntamente pela UNICAMP e pela PREFEITURA mediante a celebração de termos adicionais que regulamentem os programas específicos.

Parágrafo 1º - Os termos adicionais relativos ao objeto desta cláusula disporão os moldes sobre os seguintes pontos:

- I. Itens e descrição do projeto;
- II. Objetivos das parcerias;
- III. Período e cronograma de execução;
- IV. Recursos necessários à execução do projeto;
- V. Condições quanto à propriedade industrial e comercialização dos resultados da atividade com o disposto no Cláusula Quarta;
- VI. Revisão e
- VII. Ratificação

**CLÁUSULA TERCEIRA - NOBRES, PAGAMENTOS E LIABILIDADE**